

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSARELA PARA CICLOVIA DA AV. NS-01, SOBRE O CÓRREGO BREJO COMPRIDO, EM PALMAS -TO.**

## PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <b><a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a></b></p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes
Processo:	2016041632
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 732/2014.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, Prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, CEP. 77.023.006 - Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, Prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, CEP. 77.023.006 - Palmas/TO.
Data da Sessão:	<b>18/09/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>15:00h</b> (horário local) 10:00h (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSARELA PARA CICLOVI DA AV. NS-01, SOBRE O CÓRREGO BREJO COMPRIDO, EM PALMAS -TO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital, seu Termo de Referência e anexos.

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.

## ÍNDICE

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
- 1.5 Do Preço de Referência – PR
- 1.6 Da condução do procedimento licitatório

### **2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Das Condições de Participação

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1 Dos Documentos de Habilitação
- 3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

- 4.1 Do credenciamento
- 4.2 Da apresentação das Propostas
- 4.3 Das Sessões Públicas

### **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1 Dos critérios de julgamento
- 5.2 Da análise dos Documentos de Habilitação
- 5.3 Da análise da Proposta de Preços
- 5.4 Da classificação das Proponentes
- 5.5 Dos critérios de Desempate

### **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 6.1 Dos questionamentos e informações adicionais
- 6.2 Dos Recursos Administrativos
- 6.3 Da Impugnação ao edital
- 6.4 Da Homologação e Adjudicação
- 6.5 Das Sanções no Procedimento Licitatório

### **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Da medição e pagamento
- 7.2 Da fiscalização
- 7.3 Das obrigações
- 7.4 Das sanções contratuais
- 7.5 Da rescisão
- 7.6 Da cessão, sub-rogação

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	<b>Especificações do Objeto</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do Instrumento Contratual</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelos de Cartas</b>
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelos de Declaração</b> A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços E – Termo de Autorização/Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
<b>ANEXO VI</b>	<b>Qualificação Econômico-Financeira</b> A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira B – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
<b>ANEXO VII</b>	<b>Quadros das Propostas de Preços</b> A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Cronograma Físico-Financeiro
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Elementos Instrutores</b>  <b>* Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações</b>

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 – Do objeto

1.1.1 - O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSARELA PARA CICLOVIA DA AV. NS-01, SOBRE O CÓRREGO BREJO COMPRIDO, EM PALMAS -TO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital, seu Termo de Referência e anexos, publicados no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)

### 1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

### 1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados nas Avenidas LO-05 e LO-09, sobre o Córrego Brejo Comprido, no município de Palmas -TO.

### 1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.4.2 – Os serviços serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.

1.4.2.1 – os prazos de execução estão definidos no cronograma físico - financeiro, Anexo IX – Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

1.4.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes de Palmas.

1.4.4 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

### 1.5 – Do Preço de Referência – PR

1.5.1 – O **Preço de Referência-PR total item**, para o período de 120 (cento e vinte) dias é de **R\$ 365.157,59 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.5.2 - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação está contemplada pela funcional programática 15.452.0312.7004, natureza de despesa: 44.90.51, Fontes de Recursos: 2015.00.046 e 0010.00.102.

## **1.6 – Da condução do procedimento licitatório**

**1.6.1** – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.297/2016, de 26 de outubro de 2016. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que subsidiará a Comissão Permanente de Licitação, cabendo a esta o julgamento e a divulgação do resultado.

**1.6.2** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

**1.6.3** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da tomada de preços;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

**1.6.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**1.6.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.6.6** – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**1.6.7** – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

**1.6.8** – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## **2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 – Das condições de participação**

**2.1.1** – Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.2** – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.1.3** – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**2.1.4** – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

**2.1.5** – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.6** – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Palmas ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.1.7** - O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.0.1** – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta

comercial.

**3.0.2** – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**3.0.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

**3.0.4** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**3.0.5** – Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**3.0.6** – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta tomada de preços.

**3.0.7** – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**3.0.8** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**3.0.9** – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### **3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)**

**3.1.1** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às



condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo V B*.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V C*.

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 (subitens “b”, “c”, “i”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

g) Declaração expressa do proponente de concordância com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais em caso de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto e, não poderá ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual com o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.983/2013.

### **3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Certificado de Registo Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
  - c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;

- c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda
  - c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do art.29 da Lei nº 8.666/93.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.
- f) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação .

### **3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
- a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor estimado para contratação

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>Onde:</p> <p>AC = Ativo Circulante  PC = Passivo Circulante  RPL = Realizável a Longo Prazo  ELP = Exigível a Longo Prazo  AT = Ativo Total</p>		

d) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI B, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Tomada de Preços, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

e) As empresas constituídas a partir de 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

g) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

### 3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente

registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.
PONTE EM CONCRETO	UNIDADE
ESTACA RAIZ	M

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

Lote 1:

DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
PONTE EM CONCRETO	M	20,00
ESTACA RAIZ	M	40,00

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO V G**;

e) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 3.1.5 “b”, estarão inclusos na equipe técnica e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de responsáveis técnicos, conforme **ANEXO V D**.

f) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo V E – Termo de Autorização /Compromisso**.

f1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- i. Carteira Profissional de Trabalho;
- ii. Por meio de contrato de trabalho, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- iii. Contrato Social, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

g) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- h) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.
- i) Para comprovação exigida na alínea “b” e “c”, os licitantes deverão apresentar apenas atestados e certidões pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- j) Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

### **3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços (Envelope II)**

#### **3.2.1 – Documentação:**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice (preferencialmente);
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo IV B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.
- c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo VII-A.

**3.2.2 – Validade da Proposta –** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope que contem a proposta.

**3.2.3 –** Prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte ) dias, conforme cronograma.

**3.2.4 –** Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

**3.2.5 –** A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.6 –** Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de

forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

**3.2.7** – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**3.2.8** – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

**3.2.9** – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

- a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

## **4 . DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

### **4.1 – Credenciamento**

**4.1.1** – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**4.1.2** – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**4.1.3** – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

**4.1.4** – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**4.1.5** – Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo IV A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do

Código Civil.

- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

## 4.2 – Da apresentação das Propostas

**4.2.1** – Na data de **18 de setembro de 2017, às 09:00h (horário local)**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas-TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

**4.2.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**4.2.3** – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

<p><b>ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/20xx DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO</p>
--

<p><b>ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/20xx DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO</p>
---

**4.2.4** – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

**4.2.5** – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;



- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

**4.2.6** – Será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 4.2. No entanto, a Prefeitura de Palmas não se responsabilizará pela inviolabilidade ou extravio de documentos remetidos até a abertura da licitação.

**4.2.7** – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

**4.2.8** – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### **4.3 – Das Sessões Públicas**

**4.3.1** – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

**4.3.2** – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

**4.3.3** – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todos os proponentes presentes na primeira sessão pública.

**4.3.4** – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

**4.3.5** – A sessão pública para abertura dos Envelopes nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

**4.3.6** – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências

que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os proponentes presentes.

**4.3.7** – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

**4.3.8** – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

**4.3.9** – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

## 5.0 – DO JULGAMENTO

### 5.1 – Dos critérios de julgamento

**5.1.1** – A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.1.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

**5.1.3** – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

**5.1.4** – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

**5.1.5** – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

**5.1.6** – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

**5.1.7** – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

**5.1.8** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

## 5.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação

**5.2.1** – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

**5.2.2** – A qualificação técnica será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes que emitirá parecer para subsidiar o julgamento da CPL.

## 5.3 – Da análise da Proposta de Preços

**5.3.1** – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**5.3.2** – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

**5.3.3** – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

- a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.3.4** – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**5.3.5** – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- d) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

**5.3.6** – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**5.3.7** – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.3.8** – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**5.3.9** – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**5.3.10** – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**5.3.11.** A empresa deverá concordar que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto 7983/2013.

#### **5.4 Classificação das Proponentes**

**5.4.1** – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.4.2** – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.3** – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

**5.4.3** - Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI/SICRO será realizada considerando-se o BDI de 24,23% (vinte e quatro virgula vinte e três por cento).

**5.4.4** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja

quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.4.5** - Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.4.6** - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**5.4.7** - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

## **5.5 – Critérios de Desempate**

**5.5.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**5.5.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**5.5.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**5.5.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**5.5.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**5.5.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**5.5.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**5.5.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.5.9.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais**

**6.1.1** – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço Sup. de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, Prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, CEP. 77.023.006 - Palmas/TO, ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

**6.1.2** – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

**6.1.3** – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

### **6.2 – Dos Recursos Administrativos**

**6.2.1** – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**6.2.2** – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

**6.2.3** – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.2.4** – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

**6.2.5** – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

### **6.3 – Da Impugnação ao edital**

**6.3.1** – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

**6.3.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

### **6.4 – Da Homologação e Adjudicação**

**6.4.1** – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

**6.4.2** – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

**6.4.3** – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitações poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**6.4.4** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

### **6.5 – Das sanções no procedimento licitatório**

**6.5.1** – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**6.5.2** – **ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**6.5.3** – **MULTA**: É a sanção pecuniária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**6.5.3.1** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**6.5.4** – **SUSPENSÃO**: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**6.5.4.1** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**6.5.5** – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## 7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.0.1** – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

### 7.1 – Da Medição e Pagamento

**7.1.1** – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.



## 7.2 – Da fiscalização

**7.2.1** – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

## 7.3 – Das Obrigações

**7.3.1** – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

## 7.4 – Das sanções contratuais

**7.4.1** – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

## 7.5 – Da Rescisão

**7.5.1** – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

## 7.6 – Da cessão, sub-rogação

**7.6.1** – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

## 7.7 – Da subcontratação

**7.7.1** – Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**7.7.2** – No caso de subcontratação esta será autorizada e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

## 7.8 – Do reajustamento

**7.8.1** – Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de 01 ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da

construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposições constantes do item no *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*, de acordo com a seguinte fórmula:

**R** =  $[(\mathbf{I_m} - \mathbf{I_o}) / \mathbf{I_o}] \times \mathbf{P}$ , onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**I<sub>m</sub>** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**I<sub>o</sub>** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**8.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**8.4** – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

**8.5** – As normas que disciplinam esta tomada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.6** – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

**8.7** – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2016057163 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 30 de agosto de 2017.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSARELA PARA CICLOVIA DA AV. NS-01, SOBRE O CÓRREGO BREJO COMPRIDO, EM PALMAS -TO	R\$ 365.157,59	R\$ 365.157,59
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					R\$ 365.157,59



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**ANEXO II**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

DATA: 16/06/2016

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CHRISTIAN ZINI AMORIM - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

Contato: 2111-0616 2111-0600

A

**02 – OBJETO**

Execução da Passarela para ciclovia da Av. NS-01 sobre o Córrego Brejo Comprido o município de Palmas - TO.

B

**03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

A ciclovia é uma das opções técnicas de segurança de trânsito, por proporcionar melhoria da qualidade de vida do ciclista, podendo ser a opção mais segura e apropriada.

A contratação destina-se a execução de passarela para ciclovia, que será complemento do investimento público na Avenida NS-01, onde a passarela interligará a ciclovia existente entre a Avenida LO-05 e Avenida LO-09, sobre o Córrego Brejo Comprido, visando maior segurança, haja visto que atualmente a ciclovia existente se encontra interrompida neste trecho.

C

**04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte

15.452.0312.7004	44.90.51	2015.00.046
R\$ 335.085,14		

15.452.0312.7004	44.90.51	0010.00.102
R\$ 17.636,06		

R\$ 365.157,59

D

## 05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As obras serão executadas no Plano Diretor Central da cidade de Palmas, beneficiando a população residente nas áreas que sofrerão a intervenção direta, bem como, das circunvizinhas.

O local de implantação da passarela será à jusante da Ponte sobre o córrego Brejo Comprido, onde foram respeitadas as cotas de pista e fundo da ponte existente e a ciclovia já existente no local.

Nas duas margens existem condicionantes ao projeto, na margem esquerda existe um muro de gabião, que terá sua permanência. Na margem direita há uma adutora que deve ser contornada, existem ainda postes da rede elétrica localizados nas duas margens. O traçado proposto atende a todas as condicionantes de projeto e se adequa nas duas margens.

Passarela a será em concreto armado, estrutura com dois vãos de 25,00 m e dois balanços de 5,00m totalizando 60,00m. A estrutura em concreto armado foi proposta devido ao fato de a ponte existente no local também ser deste material.

O tabuleiro será formado por uma pista de 2,66 m e dois guarda-corpos de 0,17m, totalizando a largura de 3,00 metros. A superestrutura será dividida em dois vãos de 25,00 m e dois balanços de 5,00 m. A superestrutura será composta por alas, transversinas de entrada, transversinas de vão e vigas. As vigas serão apoiadas em pilares cortina.

A mesoestrutura será formada pilares de concreto armado. Os pilares serão do tipo cortina, o que fornece a obra uma maior estabilidade estrutural.

A infraestrutura será formada por blocos e estacas. Os blocos servirão para o coroamento das estacas. As estacas adotadas são do tipo raiz. As sondagens realizadas nos futuros pontos de apoio indicam um cenário geológico composto por camadas de argila, areia, seixo e silte, o solo encontrado no local é muito compacto. A escolha por estacas escavadas de deu pelo fato de as estacas cravadas gerarem vibrações no solo em seu processo de cravação que podem vir a interferir na solução solo estrutura da ponte existente.

### 5.1. SINALIZAÇÃO DA OBRA

A sinalização provisória da obra deve ser instalada concomitantemente com a instalação do canteiro de obras, devendo ser mantida até o termino do cronograma de obras e necessariamente deve ser removida. A placa de obra deve ser fixada em local visível, conforme orientação.

A área de advertência da sinalização começa a 600m antes da obra. A iluminação de emissão contínua deve ser acionada periodicamente ao anoitecer e permanecer até o final do amanhecer.

As placas de sinalização deverão ser confeccionadas e posicionadas de acordo com o especificado no projeto. As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço.

## **5.2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares possibilitarão mais agilidade, rapidez e segurança na execução da solução adotada. Devem-se sempre observar que os serviços executados nesta fase da obra objetivam a redução dos efeitos impactantes na vegetação local e na trafegabilidade da rodovia. Primeiramente executa-se uma roçada manual para que ocorra a limpeza do local onde serão executados os serviços. Após a limpeza deve-se realizar a locação da obra.

### **5.2.1 Implantação**

É a fase em que deverá ser feita a demarcação topográfica da obra em termos de alinhamentos e referências altimétricas. Todos os marcos de locação e referências de nível devem ficar em locais bem protegidos, onde não sofram danos que possam induzir a erros na construção da obra.

A locação da obra, então, consiste da marcação, no solo, dos elementos construtivos da passarela. Locação e nivelamento da obra deverão ser executados de acordo com a planta do projeto geométrico. Deverão ser aferidas as dimensões, os alinhamentos e os ângulos de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

- EC-G-01 - Instalações da Obra e Desmobilização (Dnit)
- EC-G-02 - Desvios de Tráfego (Dnit)

### **5.2.2 Preparo do Terreno**

Esta fase consistirá na limpeza e conformação da área do terreno ocupada pela obra.

### **5.2.3 Instalação**

A instalação consistirá essencialmente dos seguintes elementos: container para área de escritório, sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, galpão aberto para oficina e depósito de canteiro de obras, barracão de obra para armazenamento das vigas pré-moldadas. Além disso, serão definidas área de funcionamento de betoneira ou usina e área para bancada de carpintaria e bancada de armação.



#### **5.2.4 Equipamentos**

Deverá estar disponível no canteiro, equipamento compatível com a natureza e o porte da obra. No caso da obra em questão o equipamento deverá atender, pelo menos, as seguintes atividades: preparo dos locais do canteiro e da obra, topografia, produção de força e luz, mecânica e carpintaria, execução de fundação, transporte de materiais e armação de aço para concreto armado.

#### **5.2.5 Materiais**

Deverão ser cumpridas as exigências das seguintes especificações para materiais:

- Água para Concreto DNER-EM 034/97
- Peneiras de Malhas Quadradas para Análise Granulométrica de Solos DNER-EM 035/97
- Agregado Graúdo para Concreto de Cimento DNER-EM 037/97
- Agregado Miúdo para Concreto de Cimento DNER-EM 038/97
- Fios e barras de aço para concreto armado DNER-EM 374/97

### **5.3. TERRAPLENAGEM**

Para a terraplenagem deve ser seguido o constante nos seguintes manuais:

- Metodologia para controle estatístico de obras e serviços DNER-PRO 277/97
- Serviços Preliminares (Terraplenagem) DNER-ES 278/97
- Caminho de Serviço DNER-ES 279/97
- Cortes DNER-ES 280/97
- Empréstimos DNER-ES 281/97
- Aterros DNER-ES 282/97

#### **5.3.1 CORTES**

As operações de cortes compreenderão:

- Escavação do terreno natural até a cota do greide da terraplenagem;
- Escavação de materiais para utilização nos aterros.

#### **Método Executivo**

As escavações de cortes obedecerão aos elementos técnicos constantes no presente projeto. A escavação será precedida pelos serviços de limpeza e remoção da camada vegetal. Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado antes que estes serviços tenham sido totalmente concluídos nas áreas devidas. A inclinação dos taludes de corte será da ordem de 1:1,5 (V:H) e em situações especiais esta inclinação deverá ser readequada.

O desenvolvimento da escavação dar-se-á conforme a previsão de utilização ou rejeição

dos materiais extraídos. Somente serão transportados, para a execução dos aterros, os materiais que atenderem às exigências de projeto. As massas excedentes, que não se destinarem a aterros ou a substituição de material, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da obra, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou o meio ambiente.

### **5.3.2 EMPRÉSTIMOS**

Empréstimos são escavações destinadas a prover ou completar o volume necessário à execução dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes, por motivos de ordem tecnológica de seleção de materiais ou razões de ordem econômica.

#### **Método Executivo**

Atendidas as condições do projeto, os empréstimos terão seu aproveitamento definido em função da ocorrência de materiais adequados e da viabilidade econômica da exploração. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Nas áreas dos empréstimos os materiais serão escavados, carregados e transportados para os locais de utilização. Preferencialmente, os empréstimos serão executados de modo que as escavações resultem no alargamento dos cortes, devendo, sempre que possível, ser procedido nos dois lados da plataforma. Nos trechos em curva, os empréstimos deverão estar situados no lado interno.

Nos empréstimos laterais, os bordos internos deverão localizar-se à distância mínima de 5,0m do pé do aterro, bem como executados com declividade longitudinal permitindo a drenagem das águas pluviais. Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos empréstimos, para a aplicação nos aterros, serão os mesmos depositados em local previamente escolhido, para oportuna utilização.

### **5.3.3 ATERROS**

Aterros são áreas implantadas com o depósito e a compactação de materiais provenientes de cortes ou empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto "off sets". O material a ser utilizado deve ter sua camada superficial umedecida na umidade ótima e compactada até atingir 95% da densidade correspondente à energia de compactação do ensaio conforme NBR-6184 de forma a garantir um índice suporte califórnia (ISC/CBR) superior a 7% (ISC>7 - Solos granulares, areias bem graduadas e misturas de areia-pedregulho).

#### **Método Executivo**

As operações de execução de aterros compreendem descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem;

A execução dos aterros obedecerá rigorosamente aos elementos técnicos constantes neste projeto. A operação de construção dos aterros será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, e remoção de material de qualidade inferior, se for o caso.

Nos aterros a serem construídos sobre encostas com inclinação transversal acentuada, essas deverão ser denteadas com a lâmina de um trator de esteiras ou escarificadas, produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível. Quando a natureza do solo exigir medidas especiais para a solidarização do aterro com o terreno natural, proporcionando melhores condições de estabilização, poderá ser exigida a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura não superior a 30cm, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação.

A conformação das camadas deverá ser executada mecanicamente, devendo o material ser espalhado com equipamento apropriado e devidamente compactado por meio de rolos vibratórios.

Todas as camadas dos aterros deverão ser convenientemente compactadas na umidade ótima, com tolerância de mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal).

Para as camadas finais, a massa específica aparente seca deverá corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal).

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamentos de aterros, a execução será, obrigatoriamente, procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes.

A inclinação dos taludes de aterro será da ordem de 1:1,5 (V:H) e em situações especiais esta inclinação será revista. A fim de proteger as saias dos aterros contra os efeitos erosivos das águas pluviais serão executadas obras de drenagem e plantação de gramíneas.

A construção das obras de arte projetadas, nos locais de travessias de cursos d'água, deverá preceder a execução dos aterros.

Todas as medidas de precaução deverão ser tomadas, a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas em quaisquer obras de arte.

Os aterros dos de todas as áreas de difícil acesso aos equipamentos usuais, serão

compactados mediante o emprego de soquetes manuais ou sapos mecânicos, na umidade descrita para o corpo dos aterros.

Durante a construção dos aterros, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

#### **5.4. OBRA DE ARTE ESPECIAL**

Primeiramente devem ser feitos a locação do gabarito da obra e os serviços de terraplenagem. A execução deve seguir os seguintes passos, meso, infra e superestrutura.

- Infraestrutura: estacas e sapatas;
- Mesoestrutura: pilares;
- Superestrutura: laje, viga, transversinas, encontros e ala.

Durante a execução deve ser seguido o disposto nos seguintes documentos:

- Serviços Preliminares DNER-ES 329/97
- Concretos e Argamassas DNER-ES 330/97
- Armaduras para Concreto Armado DNER-ES 331/97
- Formas DNER-ES 333/97
- Fundações DNER-ES 334/97
- Estruturas de Concreto Armado DNER-ES 335/97
- Escoramentos DNER-ES 337/97

##### **5.4.1 Estacas**

As Estacas tipo raiz são estacas escavadas de pequeno diâmetro concretadas no local através de injeção de argamassa pelo princípio da tremonha. Sua execução compreende quatro etapas distintas, porém consecutivas: perfuração com lavagem do furo; colocação da armação; concretagem da estaca, retirada de revestimento. O serviço deve ser executado por equipe de produção supervisionada pelo encarregado e/ou engenheiro responsável pela obra da contratada.

##### **Locação da estaca raiz**

A locação da estaca tipo raiz deve ser executada topograficamente pela equipe de topografia da obra, obedecendo às distâncias e cotas determinadas no projeto. Os equipamentos topográficos devem estar aferidos. A equipe de topografia deve cravar no solo um piquete de madeira e com um prego na sua face superior materializando o centro da estaca com um desvio máximo de 5 mm.

##### **Perfuração da estaca raiz**

- Posicionamento da máquina no local da estaca pela equipe de perfuração, centrando o

tubo de revestimento no piquete de locação da estaca.

- Verificação da verticalidade e/ou ângulo de inclinação com o emprego de escala, prumo ou com gabarito de madeira e de acordo com o projeto, admitindo a tolerância de +/- 1º para a verticalidade e/ou ângulo de inclinação e 1% do diâmetro da estaca para a centralização.

- Realização das perfurações com a descida dos tubos metálicos com auxílio de circulação de água injetada no seu interior ou de ar comprimido até a profundidade mínima de projeto. No caso de solos com SPT menor que 8, o furo deverá ser revestido com tubos de aço, no respectivo trecho.

- Na perfuração de meio rochoso antes deve-se revestir o furo até a profundidade de projeto, em seguida utilizar um conjunto de hastes com uma ferramenta de perfuração adequada na extremidade, interna à composição de tubos de revestimento, com o objetivo de prolongar a perfuração até no mínimo a cota final definida em projeto.

- Medir a profundidade da perfuração, utilizando a composição de injeção, introduzindo-a no interior do tubo de revestimento até a cota de fundo do furo.

- Observar material perfurado.

#### **Limpeza do furo, montagem e colocação da armadura de estaca raiz**

- Anteriormente à colocação da armadura, deve-se executar a limpeza interna do furo utilizando a composição de lavagem até a cota inferior da estaca, prosseguindo a lavagem até que a água de retorno saia sem detritos sólidos.

- A montagem da armadura será executada obedecendo ao projeto e respeitando o transpasse ou as emendas de solda de topo, em conformidade com o projeto.

- Os espaçadores de argamassa ou plásticos serão colocados para garantir o cobrimento determinado no projeto, com tolerância de 1 mm.

- O encarregado da obra deve conferir a montagem da armadura.

- Procede-se a colocação da armadura até a profundidade alcançada durante a perfuração, apoiando-a no fundo do furo.

#### **Concretagem da estaca raiz**

- Após a colocação da armadura, deve-se introduzir a composição de injeção, posicionando o tubo de injeção de argamassa no fundo do furo.

- Por meio de bomba injetora, é lançada a argamassa através da composição de injeção, de baixo para cima, até quando a argamassa emergente sair limpa sem sinais de contaminação de lama ou detritos.

#### **Preparo da cabeça (quando necessário) da estaca raiz:**

As estacas devem penetrar no bloco de coroamento em pelo menos 10 cm, salvo especificação de projeto. Após a execução da estaca, a cabeça deve ser aparelhada para permitir a adequada ligação ao bloco de coroamento. Para tanto, devem ser tomadas as seguintes medidas:

- a) o corte do concreto deve ser efetuado com ponteiros afiados, trabalhando horizontalmente com pequena inclinação para cima;
- b) o corte do concreto deve ser feito em camadas de pequena espessura iniciando da borda em direção ao centro da estaca;
- c) as cabeças das estacas devem ficar normais aos seus próprios eixos.

### **Inspecões das Estacas do Tipo Raiz**

A capacidade de carga deverá ser verificada experimentalmente, através de provas de carga: para cada obra deverá ser exigida uma prova de carga para as dez primeiras estacas e uma para cada 20 das demais estacas ou fração (no mínimo duas). Em casos especiais, ou quando houver grandes variações nas características do terreno, a fiscalização poderá exigir a execução de provas de carga adicionais.

Para efeito de verificação da capacidade de carga à compressão, é válido o ensaio de tração, executado conforme previsto pela NBR-6121 e interpretado por essa norma para o ensaio à compressão.

Toda obra deverá ser acompanhada da apresentação de boletins de execução constando, no mínimo, dos seguintes dados para cada estaca.

- a) descrição do método executivo com apresentação de esquema;
- b) diâmetro da perfuração;
- c) diâmetro, espessura e profundidade do revestimento recuperável ou permanente;
- d) armação;
- e) profundidade total;
- f) pressão máxima de injeção;
- g) pressão final de injeção;
- h) volume de calda ou argamassa injetada em cada estágio ou válvula;
- i) características da calda ou argamassa;

### **5.4.2 Apoio estrutural de neoprene**

Antes da instalação dos neoprenes, o paralelismo dos substratos de apoio superior e inferior deve ser verificado e assegurado. A interface de contato dos aparelhos de apoio com a estrutura deve ser mantida limpa. Considerando os requisitos da estrutura moldada in loco, os aparelhos de apoio devem ser convenientemente protegidos, evitando a possibilidade de bloqueios prematuros

ou a completa neutralização do vínculo.

#### **5.4.3 Restante da estrutura de concreto**

##### **Cimbramento**

Cimbramento são as estruturas provisórias destinadas a suportar o peso de uma estrutura permanente, durante sua execução, até que a mesma se torne autoportante, e neste caso serão construídos com madeira, e serão do tipo de montante verticais contraventados, com fundação de madeira roliça de 20 cm.

Após a conclusão da obra os cimbramentos serão removidos, juntamente com os respectivos suportes, sem deixar vestígios aparentes.

Nos casos de vãos hiperestáticos, a retirada será procedida do apoio em direção ao centro, e no caso de vãos em balanço o decimbramento será executado dos extremos para os apoios.

As fundações dos cimbramentos, construídos acima do nível do terreno, serão arrasados até este nível. As fundações colocadas em lâmina d'água serão arrancados ou cortados no nível do fundo.

Os consoles e furos nos pilares, destinados ao apoio dos escoramentos, serão acabados como previsto no projeto da obra definitiva.

##### **Formas**

As formas serão executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas, dimensões, alinhamentos e cotas previstos em projeto. Poderão ser de madeira serrada ou compensada, metálica ou de concreto, e para que atendam às suas finalidades, serão tomadas as seguintes precauções:

Serão dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientais, quer sob a ação da carga, especialmente a do concreto fresco.

Serão executados com uma contra-flecha prevista no projeto, tal que, retirado o escoramento, a estrutura na temperatura média e sob a ação da carga permanente total, depois de terminada a retração e a deformação lenta, adquira a forma prevista no projeto.

As formas serão suficientemente estanques, para que não haja perda de argamassa.

Suas peças serão alinhadas para se justaporem do melhor modo possível e juntos sejam vedados. As formas de madeira serão molhadas até a saturação, momentos antes do início do lançamento do concreto. Serão previstos dispositivos, tais como aberturas próximas ao seu fundo, que permitam a sua limpeza.

Para evitar a aderência ao concreto, as superfícies das formas poderão ser tratadas com produtos antiaderentes que facilitem a desmoldagem. Este tratamento será feito antes da colocação

da armadura e, não poderá deixar na superfície do concreto, resíduos que sejam prejudiciais.

A retirada das formas e do escoramento só Serpa feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir as ações que sobre ele atuem e não conduzir as deformações inaceitáveis, tendo em vista o valor baixo do módulo de deformação longitudinal do concreto e a maior probabilidade de grande deformação lenta quando o concreto é solicitado com pouca idade.

Quando não forem atendidas as condições acima e não se tendo usado cimento de alta resistência inicial ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não acontecerá antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais: 3 dias.
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem incunhados e convenientemente espaçados: 14 dias.
- Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

### **Armaduras**

Limpeza: antes de serem introduzidas nas formas, as barras de aço serão convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, sendo removidos os crostas de borda e argamassa, manchas de óleo e graxa, assim como as escamas eventualmente destacas por oxidação.

Dobramento: as barras de armadura serão dobradas de acordo como projeto, respeitando-se os raios de curvatura mínimos indicados nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.3.2 da NBR-6118. Tanto as barras de aço classe A, como principal os de classe B, serão sempre dobrados a frio. As barras não serão dobradas junto às emendas com solda.

Montagem: A armadura será montada no interior das formas na posição indicada no projeto e modo que se mantenha firme durante o lançamento do concreto, conservado-se inalteradas as distâncias das barras entre si e das faces internas das formas. Para isto serão usados arames e tarugos de aço ou tocos de concreto. Nas lajes será feita amarração das barras de modo que em cada uma delas o afastamento entre duas amarrações não exceda a 35 cm.

Cobrimento: Todas as barras da armadura, inclusive os de distribuição de montagem e estribos, terão cobrimento de concreto pelo menos igual ao seu diâmetro e nunca menor que:

- 3,0cm para concreto ao ar livre;
- 3,5cm para concreto em contato como solo;
- 4,0cm para concreto fortemente agressivo.

Para cobrimentos maiores que 6,0cm será colocado armadura de pele complementar, em rede.

Emendas: As emendas serão por transpasse, luvas rosqueados ou solda.



## **Concreto**

Lançamento do concreto: Após o amassamento o concreto será lançado, num intervalo inferior à uma hora entre o final de amassamento ou agitação mecânica. Quando houver necessidade de aumentar este intervalo, será utilizado um retardado de pega e endurecimento.

A altura de queda livre não ultrapassará a 2 ou 3m. Empeças com alturas superiores, medidas especiais serão tomadas para evitar segregação, entre elas:

- lançamento através de funis ou trambes;
- abertura de janelas nas formas que permitam diminuir a altura de lançamento e facilitem o adensamento;
- emprego de concreto mais plástico e rico em cimento;
- colocação de 5 a 10 cm de espessura de argamassa de cimento, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, porém sem agregado graúdo.

Plano de Concretagem: A concretagem será procedida por um estudo, que estabelecerá o plano de concretagem, prazos e planos de retirada de forma, colocação de armadura adicional nos locais de interrupção forçada de concretagem na estrutura. As juntas de trabalho nunca serão feitas onde as tensões tangenciais sejam elevadas e onde não haja ferragem suficiente para absorve-las

Adensamento do Concreto: Para se obter o concreto compactado com o mínimo de vazios, serão utilizados processos mecânicos de compactação através de vibradores, que poderão ser internos, com agulhas vibrantes ou externos, com régua de superfície, mesas vibratórias e de formas.

Cura do Concreto: A cura do processo que tem por objetivo evitar a evaporação da água utilizada na mistura de concreto e que deverá reagir com o cimento hidratando-o.

A cura será feita por um dos processos abaixo:

- Irrigação ou aspersão d'água;
- Submersão da peça sob uma lâmina d'água;
- Recobrimento com areia úmida, pó de serra ou folha molhada, sacos de linhagem umedecidos, etc.;
- Membrana de cura, com emulsões aquosos ou soluções de produtos resinosos ou parafínicos.

Ensaio de Concreto: Para o concreto estrutural, a cada 10m<sup>3</sup> de concreto fornecido, serão executados ensaios e apresentados resultados de corpo de prova. O objetivo é avaliar a característica do concreto.

## **Lastro de brita**

Para a execução dos blocos, deverá ser executado um embasamento de brita nº2, com espessura adensada de 05cm. Essa brita deverá ser compactada manualmente com placas. Acima

da camada de brita, deverá ser executada uma camada de concreto magro, com espessura de 05cm.

#### **5.4.4 Guarda-corpos**

Guarda-corpos são empregados quando há a necessidade de utilização de uma barreira para impedir uma queda. Deve ser utilizado em qualquer lugar que ofereça risco aos indivíduos que estejam nestes locais.

#### **Considerações gerais**

A execução dos guarda-corpos se dará de acordo com as normas de segurança existentes, de modo a atribuir desempenhos que assegurarão que, ao serem solicitados, suportem os impactos e os esforços a que estão sendo submetidos.

A fabricação e montagem dos guarda-corpos obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural, convenientemente elaborado em obediência as normas brasileiras, vigentes por desenhos estruturais, de fabricação e de montagem, bem especificados, que expressem claramente o modelo adotado.

#### **Fabricação da estrutura**

Antes do seu uso na fabricação, os materiais devem estar desempenados dentro das tolerâncias de fornecimento. Caso essas tolerâncias não estejam sendo atendidas, é permitido executar trabalho corretivo pelo uso de aquecimento controlado e/ou desempenho mecânico, sujeito às limitações da NBR-8800. Aquecimento e meios mecânicos são também permitidos para obter-se pré-deformações desejadas.

Nota: A temperatura das áreas aquecidas, medida por métodos aprovados, não deve ser superior a 650°C para os aços de uso permitido pela NBR-8800.

#### **Corte por meios térmicos**

O corte executado por meios térmicos será feito, de preferência, com equipamentos automáticos. Bordas cortadas por esses meios e que ficarão sujeitas a solicitações substanciais, ou destinadas a receber metal de solda, devem estar praticamente isentas de entalhes ou depressões. Eventuais entalhes ou depressões de profundidade inferior a 4,5mm serão tolerados; os demais serão removidos por esmerilhamento. Todo os cantos reentrantes devem estar isentos de entalhes e ter o maior raio de arredondamento possível, com um mínimo de 13mm.

#### **Aplainamento de bordas**

Não é necessário aplainar ou dar acabamento às bordas de chapas ou perfis cortados com serra, tesoura ou maçarico, a menos que haja indicação em contrário em desenho ou em especificações de preparação de bordas. O uso de bordas cortadas com tesoura deve ser evitado em locais sujeitos à formação de rótulas plásticas; se usadas, essas bordas devem ter acabamento liso, obtido por esmeril, goiva ou plaina. As rebarbas devem ser removidas para permitir o ajustamento das partes que serão parafusadas ou soldadas ou quando representarem risco durante a construção ou após seu término.

### **Construção soldada**

A técnica a ser empregada na soldagem, a execução, aparência e a qualidade das soldas, bem como os métodos usados na correção de defeitos, devem estar de acordo com as seções 3 e 4 da AWS D 1.1-82.

### **5.4.5 Limpeza da estrutura**

A limpeza da estrutura com jato de alta pressão de ar e água não remove a capa superficial do concreto nem produz marcas significativas na superfície. Esta limpeza é utilizada para remover sujeira e material solto, contaminações solúveis em água na superfície e nas cavidades superficiais, assim como para remover o entulho produzido por outros métodos mais agressivos de preparo do substrato, inclusive em grandes áreas onde haja necessidade de remoção de substâncias impregnadas bem como traços de fuligem, devido à ação química da poluição atmosférica.

O equipamento necessário é composto por: compressor de ar, mangueira de alta pressão, bico direcional, água limpa e caminhão pipa.

### **Execução**

O procedimento consiste em jatear água sob pressões entre 1000 a 5000 psi (7 a 35 MPa). As operações para executar a limpeza de substratos por intermédio de jato de água fria ou quente são:

- a) aplicar solução desengordurante de uso geral, composta de detergente formulado com ácidos orgânicos especiais, diluída na proporção indicada pelo fabricante com rolo ou trincha ou ainda com um pulverizador;
- b) aguardar de 20 a 30 minutos para que o desengordurante atue;
- c) aplicar jato de água potável sob pressão, com abertura do jato em leque, varrendo toda a superfície do concreto até o completo desprendimento de toda a sujeira, fungos, pintura ou verniz utilizado anteriormente para proteção da estrutura;
- d) após o enxágüe do desengordurante, neutralizar a superfície com solução de ácido

muriático, diluído conforme orientação do fabricante do produto;

e) imediatamente após a aplicação do ácido muriático, lavar a estrutura através de novo hidrojateamento só com água para a remoção de partículas sólidas e resíduos da solução utilizada;

f) iniciar a limpeza pelas partes mais profundas procurando manter a pressão adequada para remoção de partículas soltas;

g) executar preferencialmente movimentos circulares com o bico do jato para facilitar a limpeza de toda a superfície;

h) para a aplicação deste procedimento é necessário o emprego de mão-de-obra especializada;

i) o jato de água com pressão inferior a 5000 psi não remove rebarbas de concreto;

j) para jateamento com água quente o operador deve estar devidamente protegido, com capas plásticas e luvas térmicas para prevenção de queimaduras, devido a alta temperatura da água, em torno de 80 °C, no bico do jato.

### **Controle**

O controle deve ser elaborado através de dois testes simples indicados a seguir:

- teste para detecção de poeira: passar um pano escuro sobre o substrato; se for detectado pó branco ou cinza, é indicação de poeira, prosseguir com os procedimentos de limpeza;

- teste para detecção de graxas e substâncias oleosas: aspergir água com auxílio de um pulverizador sobre a superfície.

Caso em determinadas áreas, permaneçam gotas de água não absorvidas pelo substrato é indicação da presença de graxa ou substâncias oleosas.

## **5.5 – ORGANIZAÇÃO E PRAZOS**

### **5.5.1 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo para execução dos serviços propostos é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo a época mais favorável para o seu início, o mês de Abril, que corresponde ao final do período de maior precipitação pluviométrica.

### **5.5.2 PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA OBRA**

Tendo em vista os diversos itens de serviços, seus quantitativos e prazo de execução, considera-se como essencial ao desenvolvimento da obra, a seguinte equipe básica: Engenheiro Supervisor, Engenheiro Residente, Laboratoristas de Escritório, Topógrafos Chefe e Encarregados de Obras de Arte Especiais.

### 5.5.3 SEQUENCIA EXECUTIVA DA OBRA

- 1 – Locação da obra.
- 2 – Terraplenagem.
- 3 – Execução das estacas.
- 4 – Execução dos blocos e pilares.
- 5 – Execução da superestrutura.
- 6 – Execução dos guarda-corpos.
- 7 – Execução dos encontros.
- 8 – Limpeza final da obra.

**Todas as obrigações e procedimentos relativos à exploração de jazida de cascalho, areia e brita, para execução da pavimentação, como licença ambiental, etc., será de responsabilidade da contratada. Assim, as atividades que utilizarão estes materiais ficarão condicionadas a apresentação das referidas licenças ambientais por parte da Contratada.**

### 06 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.

O preço global foi orçado em R\$ 365.157,59 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

F

### 07 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

O período de prestação de serviço é de 120 (cento e vinte) dias após assinatura da ordem de serviços.

G

### 08 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

Avenida NS-01 entre as Avenidas LO-05 e LO-09, sobre o Córrego Brejo Comprido, Município de Palmas – TO

H

### 09 – CONDIÇÕES GERAIS

Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão

balizados com a tabela SINAPI, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

## ACERVO TÉCNICO

### 09.01 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo -CAU, válida e em dia;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e;
- c) Acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	
SERVIÇOS	UN
PONTE EM CONCRETO	UNIDADE
ESTACA RAIZ	METRO

- d) Demonstração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em **favor do licitante**, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado. Caso a obra objeto do contrato seja **subcontrato o atestado deverá ser acompanhado da cópia do contrato de prestação de serviço**.

SERVIÇOS REQUERIDOS		
SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
PONTE EM CONCRETO	METRO	20,00
ESTACA RAIZ	METRO	40,00

- e) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 09.01 b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;
- f) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

09.01.1 Para atendimento do item 09.01 b, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

09.01.2. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

### **09.02 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

09.02.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

09.02.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

09.02.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

09.02.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI -Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal (art. 125 da Lei Federal 12.309, de 09 de agosto de 2010), conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;

c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

09.02.5. Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de 27,60% (vinte e sete virgula seis por cento).

09.02.6. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando foro caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS**, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de

reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI.

**A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.**

I

**10 – ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

**11 - APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO**

K

**Valor estimado 365.157,59**

**Carimbo e assinatura**

12 – ELABORADO POR:	13 – ORDENADORES DE DESPESAS	OBSERVAÇÃO
<p style="text-align: center;"><b>DATA</b> <b>Carimbo e assinatura</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>DATA</b> <b>Carimbo e assinatura</b></p>	





**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2017,  
CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE  
UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE  
PALMAS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA,  
.....**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, CGC/MF. Nº 24.851.511/0001-85, sito na Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário Municipal Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjucação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº2016041632, TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de passarela para ciclovia sobre o Córrego Brejo Comprido, em Palmas-To.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

**3.2** A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

**3.3** O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

**3.3** A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

**3.4.1.** A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

**3.5** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

**3.6** A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**3.6.1** No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

**3.7** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

**3.8** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.9** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

**3.10** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

**3.11** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.12** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.13** A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto 7983/2013.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O presente contrato terá vigência de **6** (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias,, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

**4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

**4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais.

5.1.1 A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplimento da obrigação;

**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.8 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

## CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

**6.3** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

**6.4** A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

**6.4.1** As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos adiantar os serviços.

**6.5** O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

**6.6** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

**6.6.1** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

**6.6.2** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

**6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

**7.1** A despesa decorrente da presente contratação está contemplada pela funcional programática 15.452.0312.7004, natureza de despesa: 44.90.51, Fontes de Recursos: 2015.00.046 e 0010.00.102.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**10.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**10.2.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

**10.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

**10.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**10.5** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**11.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

**11.2** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes para seu recebimento provisório.

**12.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**12.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

**12.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**12.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

**12.5** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

**12.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

**12.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

**12.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGISTRO**

**13.1** O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, cominada com a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2016041632**.

**15.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data e assinatura*



**ANEXO IV**  
**MODELOS DE CARTAS**

**ANEXO IV A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ...../2016  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

## ANEXO IV B

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ...../2017

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

## ANEXO V A

### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2017.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO V B**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa),** \_\_\_\_\_ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO V C

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do declarante)

**ANEXO V D****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**ANEXO V E**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO DO PROFISSIONAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2017.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de ..... de 2017

**(Assinatura)**

## ANEXO V F

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**ANEXO V G**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que  
inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e  
recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*,  
desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO VI**  
**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

## ANEXO VI A

### DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

**ANEXO VI B****DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO VII**  
**QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**





**ANEXO VII B - Composição do BDI**

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. Tomada de Preços N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos: PIS e COFINS			
Impostos: ISS (mun.)			

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**ANEXO VII C - Cronograma Físico-Financeiro**

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º...../2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

-----  
*Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável*